Câmara Municipal de PIMENTA BUENO

RESOLUÇÃO Nº 539, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E PERNOITE EM DESLOCAMENTOS DOS VEREADORES, ASSESSORES LEGISLATIVOS, CARGOS COMISSIONADOS, SERVIDORES EFETIVOS E OUTROS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE PIMENTA BUENO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Institui Tabela de Valores de Diárias para cobrir despesas com alimentação e pernoite em deslocamentos dos vereadores, assessores legislativos, cargos comissionados, servidores efetivos e outros colocados à disposição do Poder Legislativo de Pimenta Bueno, para dentro do território nacional, de acordo com os valores distribuídos no Anexo I.

Parágrafo único. Para deslocamentos fora do Município de Pimenta Bueno-RO, com retorno no mesmo dia será concedida 01 (uma) diária de alimentação correspondente a 01 (uma) UVF.

Art. 2º O servidor fará jus a diária de retorno quando a sua chegada ao Município for após às 15 horas.

Art. 3º É vedada a acumulação de diárias.

Art. 4º No deslocamento de vereadores, assessores legislativos, cargos comissionados, servidores efetivos e outros colocados à disposição do Poder

Legislativo, acompanhados de servidores que ocupam cargos hierarquicamente superiores, fazem jus ao recebimento de diárias equivalentes.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de diárias equivalentes ao de cargos hierarquicamente superiores, com previsão no **caput**, quando não houver compatibilidade entre o objetivo da viagem.

Art. 5º O servidor terá o prazo de 10 (dez) dias após seu retorno para comprovar as diárias recebidas.

Art. 6º O beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estadia no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I - do deslocamento e estadia:

a) declaração devidamente assinada, emitida pelo motorista condutor, se for o caso de deslocamento em veículo Oficial, especificando a data e horário de saída e chegada e a placa do veículo utilizado;

b) declaração emitida pelo condutor/servidor ou vereador, se for o caso de deslocamento em veículo particular, especificando a data e horário de saída e chegada, marca/modelo e placa do veículo utilizado;

c) nota fiscal ou cupom fiscal dos gastos de combustível do veículo utilizado no deslocamento;

d) nota fiscal ou cupom fiscal dos gastos com alimentação e hospedagem em hotel, pousada e outros;

e) original ou cópia do bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for coletivo intermunicipal;

f) original ou cópia do comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II - do cumprimento do objetivo da viagem:

a) cópia de ata de presença em reunião ou missão;

b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em curso, evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;

c) declaração de agente público e/ou termo de visita, quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos, ofícios e requerimentos;

d) fotos e imagens das reuniões realizadas e órgãos visitados;

e) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem;

f) comprovação de Diárias que conterá o nome do Vereador ou servidor e o respectivo cargo ou função, o número e data da portaria de autorização de diária, a quantidade das diárias e o valor total recebido, o destino, e o período da viagem.

Art. 7º A concessão de diárias fica condicionada a existência prévia de dotação orçamentárias e disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. Na hipótese de retorno a sede do Município antes do prazo previsto, deverá ser restituída a diária que não foi utilizada, podendo a Câmara Municipal proceder com o desconto em Folha de Pagamento dos valores a serem restituídos.

Art. 8º Revoga-se a Resolução nº 489, de 18 de novembro de 2013, e as alterações realizadas por meio das Resoluções nºs 493, de 07 de abril de 2014 e 497, de 11 de agosto de 2014.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, em Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Vereador Presidente

ANEXO - I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA	DIÁRIA FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA	DIÁRIA FORA DO PAÍS
VEREADORES, PROCURADOR LEGISLATIVO, E ACOMPANHANTES.	04 UVF's	06 UVF's	06 UVF's

SECRETÁRIOS, CONTROLADOR INTERNO, CONTADOR, ASSESSORES LEGISLATIVOS, SERVIDORES COM CURSO SUPERIOR E DEMAIS CARGOS.	03 UVF's	05 UVF's	05 UVF's
DIÁRIA P/ DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO COM RETORNO NO MESMO DIA.	01 UVF		

Pimenta Bueno – RO, em Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Vereador Presidente